

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 105/2022 PROCESSO № 393/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo automotor tipo motocicleta, conforme Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

A sessão pública do pregão será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **04 de outubro de 2022, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às **13h29min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
 - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>04</u> <u>de outubro de 2022, com início às 13h30min</u>, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **"Aberto"**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;
- 6.1.3. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
- 6.6.1. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos</u>, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

15.02.2.520.4.4.90.52.52.00.00.00 (1513/2022)

15.03.1.138.4.4.90.52.52.00.00.00 (3472/2022)

- 13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II— Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 15.1.7 cometer fraude fiscal.
- 15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de plotagem/arte;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedro Paulo Gomes Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 105/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.0. OBJETO**: O presente pregão tem por objeto aquisição de veículo automotor tipo motocicleta, conforme Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- **2.0. JUSTIFICATIVA:** A aquisição das motocicletas se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança e Trânsito no que se refere ao patrulhamento e ronda.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qt.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA - Novo (zero km); Estilo MISTO (asfalto e estrada de chão, "Off Road"); Cor branca; Ano/modelo igual ao ano da data de emissão da Nota Fiscal deste; Fabricação nacional ou importada; Motor a gasolina ou flex (gasolina/álcool); Potência de no mínimo 20 CV (gasolina); Cilindrada, mínimo 240; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Transmissão mínimo 5 velocidades; Tanque combustível mínimo 12 litros; O veículo deverá ser entregue plotado, (a arte será fornecida pela CONTRATANTE); Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica, autorizada no Vale dos Sinos; Emplacado em nome da CONTRATANTE. Devendo ser feito as seguintes adaptações: Com sinalizador - sistema de sinalização visual: Composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LEDs, selado ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, com garantia de 5 anos. Deverá ser dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante, vermelho; a.1) intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lúmens; a.2) categoria LED's vermelhos: AllnGaP. b) Cor predominante cristal, na cor branca; b.1) capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; b.2) categoria LED's cristal: InGaN. Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de	UN	4

Visto Visto

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LED's mesmo que a motocicleta esteja como motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED; O botão da buzina deverá ser mantido, preservando a função original; os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos;

Sirene eletrônica, com no mínimo, dois tipos de tons de alerta, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; potência: não inferior a 30 watts (RMS), com pressão sonora mínima de 100 dB a 01 (um) metro de distância da fonte sonora:

Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos; Proteção do cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo;

Baú com no mínimo 30L, fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, com chave.

Deverá vir acompanhada de 02 capacetes; com as seguintes características MINIMAS:

Especificação Técnica: Modelo Escamoteável; Casco em ABS de Alto Impacto; Design Moderno; Revestimento em Tecido Bicolor com Pluma; Forro Antialérgico com Espuma; Forro Removível e Lavável; Viseira dupla em Policarbonato com no mínimo 2mm de Espessura, resistente a riscos, viseiras internas deverão ser escuras; Fecho com Engate Rápido; Possuir duas entradas de Ar Superiores e Uma Frontal; Queixeira Fácil de Abrir; Leve e Confortável; Alta Resistência e Durabilidade; Tipo do fechamento micrométrico; Materiais interno EPS. Cor única de todas as unidades, preferencialmente branco. Os capacetes deverão ser entregues plotados, (a arte e a numeração será fornecida pela CONTRATANTE). Seguintes tamanhos 1 (uma) unidade 56, 5 (cinco) unidades 58, 4 (quatro) unidades 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Observação:	Capacete certifica	do conforme	portarias	do	INMETRO.			
Garantia de 1	Garantia de 1 Ano no mínimo.							

4.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 4.1. Os bens serão recebidos:
- 4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias úteis do recebimento provisório.
- 4.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.1.4. O objeto será recebido, obedecidas as condições e quantidades constantes no item 3.0 da seguinte forma:
- 4.1.4.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.5. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, emplacado/licenciado e regularizado no Detran, em nome do Município de Campo Bom-RS e adesivado com a arte oficial a ser fornecida pela Secretaria de Segurança e Trânsito;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.2. Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do presente termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela secretaria, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos veículos, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 5.5. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 5.6. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade do veículo ofertado não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;
- 5.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;

6.0. DO PRAZO

- 6.1. O prazo de entrega dos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à entrega dos veículos, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.0. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues com zero Km, em horário comercial, conforme abaixo especificado e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor e será atestado o recebimento provisório do veículo.
- 7.2. Os veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança e Trânsito deverão ser entregues no Centro Integrado de Segurança Pública CISP, na Avenida Brasil, nº 1977, Campo Bom, no horário da 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 5ª feira e 6ª feira, das 7h às 12h.
- 7.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através dos telefones 3598-8600, para fazer o agendamento da entrega.
- 7.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:
- I- Substituir o veículo recusado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou
 - II. Complementar o com o que faltar até o decurso do prazo original para a entrega.
- 7.6. Os veículos devem atender rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência;
- 7.7. O veículo exigido possui as exigências mínimas, podendo ser ofertado veículos com características superiores;
- 7.8. No preço proposto deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo e equipamentos, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa;
- 7.9. Os veículos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Segurança e Trânsito, que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento, que acontecerá de acordo com o calendário oficial de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município.
- 7.10. A empresa deverá indicar quem prestará a assistência técnica e o local, que deverá estar localizada à uma distância máxima de até 200 quilômetros da sede do Município de Campo Bom, para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período.
- 7.11. A empresa deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;
- 7.12. A empresa se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município;
- 7.13. Responsabilizar-se até o fim da garantia, pelas manutenções corretivas dos veículos, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do equipamento ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

má qualidade, no prazo de 10(dez) dias úteis após a sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.14. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste projeto básico, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas na falta de regulamentação pela ABNT.

8.0. GARANTIA

- 8.1. A garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 12 meses e garantia mínima contra corrosão será de 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 8.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor.
- 8.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 8.5. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelas secretarias, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação.
- 8.6. Durante este prazo de garantia, os fabricantes dos veículos deverão se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de 15 dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.0. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os servidores que fiscalizarão a entrega do material serão o Sr. Emerson Edinei Lopes, matrícula 13133 e o Sr. Paulo de Tarso dos Santos Del Cueto, matrícula 13324, da Secretaria de Segurança e Trânsito.

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO № 105/2022

MODELO PLOTAGEM/ARTE

CARENAGEM DO FAROL – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



MOTO LATERAL – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (MODELO NOVO)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CARENAGEM DO FAROL – GUARDA MUNICIPAL



MOTO LATERAL – GUARDA MUNICIPAL (MODELO NOVO)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

	7.11127.6 11								
PREG	ÃO ELETRÔNICO № 105/2022								
	MINUTA DE CONTRATO								
CONTRATO N.º/2022									
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM								
	O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM								
	Eautorizado								
	através do Processo nº 393/2022.								
NOME E	E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES								
CONTRATANTE, MUNICÍDIO DE CA	NADO DONA antidada da Dinaita Dública interna incerita na								
	MPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no 5, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom,								
·	seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi,								
doravante designado simplesment									
doravante designado simplesment	e MONCIFIO,								
CONTRATADA	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no								
	om sede na Rua / Av, nº, Bairro								
	neste ato representada por seu representante legal,								
Sr, doravante des	ignada simplesmente CONTRATADA .								
Pelo presente, as partes acima qua	alificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e								

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **de Pregão Eletrônico n.º 105/2022** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas

Visto Ssessoria Jurídica

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotor tipo motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Executar o objeto contratado, fornecendo o item, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **2.2.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.3.** Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- **2.4.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- **2.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.6.** Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- **2.7.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- **2.8.** Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado.
- **2.9.** Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual EPI, se for o caso.
- **2.10.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- **3.3.** Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento.
- **4.2.** A entrega deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

15.02.2.520.4.4.90.52.52.00.00.00 (1513/2022)

15.03.1.138.4.4.90.52.52.00.00.00 (3472/2022)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- **8.1.** O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).
- **8.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **9.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:
- 10.1.1. advertência;
- **10.1.2.** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- **10.1.2.1.** quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- **10.1.2.2.** quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
 - **10.1.2.3.** pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - 10.1.2.4. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - **10.1.2.5.** 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **10.1.4.** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;
- **11.1.3.** pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
 - 11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - 11.1.3.2. não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - **11.1.3.3.** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **12.2.** A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.
- **12.3.** A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- **12.3.1.** Despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- **12.3.2.** Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- **12.3.3.** Observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **12.3.4.** Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. Emerson Edinei Lopes e o Sr. Paulo de Tarso dos Santos Del Cueto, da Secretaria de Segurança e Trânsito, devidamente habilitados a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante regular aditamento contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- 16.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- 16.3. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

Camana Dama	مام	-l -		
cópias necessárias	à sua execuç	ção, nos termos prev	vistos na legislação vigente.	
conforme, ambas a	as partes o a	ıssinam na presença	a das testemunhas abaixo, extraindo-se	as
E, assim, por estare	em de acordo	o com os termos do	presente instrumento, após lido e acha	ıdo

•	•	ão, nos termos previstos na leg	,
Campo Bom,	de	de	
PEDRO PAULO GO	OMES		
Vice-Prefeito no e	exercício do ca	rgo de Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:			

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 105/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
a empresa, CNPJ
$n^{\underline{o}}$ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no Pregão Eletrônico nº/
de 2022.

Assinatura do Representante Legal





30



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 105/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressã	io da verdad	e, firmamos a pre	esente.	
	, em	de	de	
Nome completo	e assinatura	do(s) represent	ante(s) legal(is) da empresa	

Visto Ssessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 105/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.						
	, em	de	d	e		
Razão Social:						
Nome completo e a	ssinatura do(s) representante(s) legal(is) da e	empresa		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 105/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa,	inscrita no C	CNPJ sob o nº	, por i	ntermédio de seu
representante legal,	Sr(a)		, portador(a)	da Carteira de
Identidade n.º	e	do CPF n.º		
·		no Microempresa ou Er ntos previstos nos incis	·	,
Complementar nº 123/		ness previous ness intele		to drt. 5 da Lei
DECLARA, também, que Lei Complementar n.º 1	·	utilizar-se dos benefícios	s previstos nos	artigos 42 à 45 da
		N ÇÕES que lhe poderão do Código Penal, na hip		
	, em	de	de	
Razão Social:				
Nome completo e assir	natura do(s) i	representante(s) legal(is)	da empresa	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

			PREGÃO E	LETRÔN	IICO	Nº 105	/2022			
			MODELO I	DE PROF	POS	ΓA DE PI	REÇOS			
À										
Prefeitura I	Municipa	l de Ca	ampo Bom							
Av. Indepei	ndência, 8	300 - (Centro – Cam	po Bom	- RS	;				
Referente:	Licitação	Moda	alidade Pregã	o Nº	_/_	, Aber	tura de	de _	àshn	٦.
Proponent	e:									
a) Razão Sc	ocial									
							_			
			E-							
Assunto: Pl	ROPOSTA									
MD Pregoe	iro									
Ilmos. Senh	nores da E	Equipe	e de Apoio							
Vimos ap	resentar	por	intermédio	desta,	а	nossa	proposta	para	fornecimento	d

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/	VALOR	VALOR
				MODELO	UNIT.	TOTAL
	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA - Novo (zero					
	km); Estilo MISTO (asfalto e estrada de chão, "Off Road");					
	Cor branca; Ano/modelo igual ao ano da data de emissão					
	da Nota Fiscal deste; Fabricação nacional ou importada;					
	Motor a gasolina ou flex (gasolina/álcool); Potência de no					
	mínimo 20 CV (gasolina); Cilindrada, mínimo 240; Partida					
	elétrica; Injeção eletrônica; Transmissão mínimo 5					
	velocidades; Tanque combustível mínimo 12 litros; O					
	veículo deverá ser entregue plotado, (a arte será					
	fornecida pela CONTRATANTE); Garantia mínima de 12					
	meses; Assistência técnica, autorizada no Vale dos Sinos;					
1	Emplacado em nome da CONTRATANTE.	UN	4			
	Devendo ser feito as seguintes adaptações:					
	Com sinalizador - sistema de sinalização visual: Composto					
	por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LEDs, selado					
	ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, com					
	garantia de 5 anos. Deverá ser dotado de lentes difusoras					
	em plástico de engenharia com resistência automotiva e					
	alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados					
	nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V. Cada LED					
	deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: a) Cor					
	predominante, vermelho; a.1) intensidade luminosa de					
	cada LED de no mínimo 40 lúmens; a.2) categoria LED's					

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

vermelhos: AllnGaP. b) Cor predominante cristal, na cor branca; b.1) capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; b.2) categoria LED's cristal: InGaN. Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LED's mesmo que a motocicleta esteja como motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED; O botão da buzina deverá ser mantido, preservando a função original; os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos:

Sirene eletrônica, com no mínimo, dois tipos de tons de alerta, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; potência: não inferior a 30 watts (RMS), com pressão sonora mínima de 100 dB a 01 (um) metro de distância da fonte sonora; Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos;

Proteção do cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo; Baú com no mínimo 30L, fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, com chave.

Deverá vir acompanhada de 02 capacetes; com as seguintes características MINIMAS:

Especificação Técnica: Modelo Escamoteável; Casco em ABS de Alto Impacto; Design Moderno; Revestimento em Tecido Bicolor com Pluma; Forro Antialérgico com Espuma; Forro Removível e Lavável; Viseira dupla em Policarbonato com no mínimo 2mm de Espessura, resistente a riscos, viseiras internas deverão ser escuras; Fecho com Engate Rápido; Possuir duas entradas de Ar Superiores e Uma Frontal; Queixeira Fácil de Abrir; Leve e Confortável; Alta Resistência e Durabilidade; Tipo do fechamento micrométrico; Materiais interno EPS. Cor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

única de todas as unidades, preferencialmente branco. Os			
capacetes deverão ser entregues plotados, (a arte e a			
numeração será fornecida pela CONTRATANTE).			
Seguintes tamanhos 1 (uma) unidade 56, 4 (quatro)			
unidades 58, 3 (três) unidades 60.			
Observação: Capacete certificado conforme portarias do			
INMETRO. Garantia de 1 Ano no mínimo.			
TOTAL			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	